LEI Nº 1.200, DE 28 DE MAIO DE 1984.

REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.073/1992

MODIFICA LEI Nº 784, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1979 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 91 da Lei 784, de 27 de novembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:"*Art. 91. O valor da pensão de mercê fica fixado em um salário mínimo regional".*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 28 de maio de 1984.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Moisés Rodrigues Naves
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO